



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO
Secretário de Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 055 / 2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MUNICÍPIO DE CONDADO / PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

COMPDEC / CONDADO - PB

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

2019 / 2020

SUMÁRIO

SIGLÁRIO	
INTRODUÇÃO	04
JUSTIFICATIVA	04
OBJETIVO	04
DIAGNÓSTICO	04
HIPÓTESE DE DESASTRES	05
COORDENAÇÃO	05
ESTRATÉGIAS	06
PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01	06
PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01 PARA NÍVEL 02	07
PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 02 PARA NÍVEL 03	07
PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 04	08
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO PLANO E CONTINGÊNCIA...	08
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13
ANEXO "A"	14
ANEXO "A / 1"	17
ANEXO "B"	22
ANEXO "C"	22
ANEXO "D"	22
DEFINIÇÕES E CONSIDERAÇÕES	24

SIGLÁRIO

COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
COCAR – Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos;
CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal a
Coordenação Executiva do Plano de Contingência;
SCO – Sistema de Comando em Operações;
NOPRED – Notificação Preliminar de Desastres;
AVADAN – Avaliação de Danos;
SEDEC – Secretaria Nacional de Defesa Civil;
CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
NUDEC – Núcleo de Defesa Civil;
FIDE – Formulário de Informação de Desastre;
CBPB – Corpo de Bombeiros da Paraíba;
SEMAM – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
SEMO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba;
ENERGISA – Companhia de Eletricidade



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contingência tem por objetivo orientar, definir e organizar as ações a serem executadas pelos órgãos que compõem o Sistema de Proteção e Defesa Civil no Município de Condado – PB, em circunstâncias de eventos adversos/desastres (naturais e de ações humanas), principalmente relacionados com a falta de precipitações hídricas (SECA e ESTIAGENS PROLONGADAS) que possam ocorrer na cidade (em especial na zona rural), com a finalidade de planejar o emprego de recursos disponíveis, de um grupo de atividades coordenadas, composto por dirigentes e/ou servidores dos diversos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

II – JUSTIFICATIVA

O grau de perdas irá depender da extensão do desastre, do nível de preparação da comunidade para se proteger e da capacidade de armazenamento hídrico das localidades por meio de cisternas, tanques e outros, bem como das fontes de abastecimento das mesmas: poços, cacimbões, pequenas barragens e açudes, mina d'água e etc. Da eficácia do Governo Municipal para mobilização e da capacidade operacional dos órgãos que compõem o Sistema de proteção e Defesa Civil. A atuação na preparação para emergência, resposta, assistência e reconstrução ou preparação dos cenários atingidos, exige profissionais preparados, em suas respectivas áreas de atuação, para desempenharem efetivamente as ações contidas neste PLANO, com o intuito de preservar vidas e o restabelecimento da situação de normalidade no município, no menor tempo possível e, amenizar os transtornos ocasionados pela falta de chuva.

III – OBJETIVO

Embora tecnicamente seja impossível anular todos os efeitos das causas de deslizamentos, enchentes, alagamentos, e/ou acidentes/explosões e a devastação proveniente da falta de chuvas, o presente PLANO tem o objetivo de reduzir o número dos efeitos danosos provocados por eventos adversos que possam ocorrer no Município e Condado – PB, atuando como meio de integração entre os órgãos governamentais, não governamentais, a comunidade organizada e a população atingida, visando, principalmente, minimizar os danos e prejuízos à comunidade condadense, através da implementação de ações coordenadas, previamente estabelecidas, pelas medidas adotadas nas quatro fases de administração do desastre (prevenção, preparação, resposta e reconstrução).

IV – DIAGNÓSTICO

A elaboração do respectivo diagnóstico foi baseada nos resultados obtidos através de dados obtidos pela Defesa Civil do município, Estado e Órgãos Federais, os quais se encontram disponíveis para consulta na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Condado – PB; localizado na mesorregião do Sertão Paraibano no Bioma da Caatinga, microrregião de Sousa e região metropolitana de Patos (06° 54' 36" S 37° 36' 03" O). O Município ocupa um extensão territorial de 280, 916 km² e limites: ao Norte – Paulista e Vista Serrana, ao Leste – Malta, ao Sul – Catingueira e ao Oeste – Cajazeirinhas, São Bentinho e Pombal. O clima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

da cidade é do tipo Tropical quente e úmido com chuvas de verão e outono Aw', com verões muito quentes. As temperaturas mais elevadas ocorrem entre setembro e janeiro, onde o período de maior precipitação pluviométrica ocorre entre fevereiro e abril, com predominância de estiagem nos demais meses.

A temperatura média é de 22°, com máxima de 38° graus e mínima de 16° graus, A vegetação local é do tipo Caatinga, predominando a vegetação de arbustos e vegetação rasteira. O relevo do município de Condado é representado por planícies e serras de declividade normalmente suaves.

O processo de estiagem é condicionado pela tipologia climática nordestina, região onde está inserido o município de Condado – PB.

Outro fator que provoca o colapso no abastecimento de água é a pequena quantidade de poços perfurado na zona rural e barreiros com pouca capacidade de armazenagem de água. Os pequenos açudes, barreiros, cacimbões e até mesmo o açude do DNOCS (principal reservatório da região) com capacidade para 36.500,000 m³ (trinta e seis milhões e meio de metros cúbicos d'água), se encontra seco, provocando uma verdadeira situação de emergência. O rebanho é composto predominantemente por caprinos e ovinos, além de uma significativa quantidade e bovinos.

V – HIPÓTESE DE DESASTRE

- SECA: SSC 12.402 Relação de Desastres Naturais susceptíveis que ocorrem no município – CODAR / Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos.

VI – COORDENAÇÃO

A Coordenação Geral estará a cargo do CGPCM – COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL a COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA será exercida pela Defesa Civil – COMPDEC / Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o apoio de outras secretarias que disponibilizarão, quando solicitado, recursos humanos, equipamentos e materiais necessários.

Em situações críticas deverá ser instalado imediatamente o SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES – SCO, no Centro Integrado de Defesa Social, no Centro Administrativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, localizados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, como ferramenta de controle e gerenciamento operacional de desastres, e os profissionais listados pelos órgãos afins, identificados e chamados de acordo com a necessidade da crise. Observando que, quando necessário, o Posto de Comando de operação será instalado nas proximidades onde ocorreu o sinistro, considerando requisitos de segurança, acessibilidade, fácil localização e está devidamente identificado.

VII – ESTRATÉGIAS

As ações de Defesa Civil serão conduzidas em quatro fases:

1. Fase Preventiva (Nível 01)



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Será desenvolvida em situação de normalidade, visando evitar a ocorrência de eventos adversos ou minimizar seus efeitos, quando possível impedir sua ocorrência.

2. Fase Preparativa (Nível 02)

Ocorrerá com a ameaça de desastre em curto prazo e irá determinar providências efetivas e práticas com o enfrentamento da situação.

3. Fase de Resposta/Socorro (Nível 03)

Iniciar-se-á com a ocorrência do desastre (Estiagem), prosseguirá com seu agravamento, ocasião em que serão prestadas medidas efetivas de apoio direto às populações atingidas, visando resguardar vidas humanas, preservação de bens materiais e proteção dos serviços públicos. Nesta fase obedecerão as seguintes prioridades de ações:

- Assegurar o abastecimento emergencial de água para as famílias atingidas;
- Triagem e assistência aos atingidos, afetados diretamente pelos efeitos da seca;
- Avaliação de Danos.

4. Fase de Recuperação (Nível 04)

Ocorrerá tão logo possível e visa de forma emergencial às necessidades básicas de consumo de água potável imprescindivelmente para a permanência das condições de vida e de saúde.

PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01

- Reuniões periódicas com os órgãos que compõem o CGPCM – Comitê Gestor de Plano de Contingência Municipal, no intuito de adotar medidas de prevenção, preparação, resposta e construção em cenários com risco de desastres relativos à escassez de precipitações hídricas;
- Acompanhamento dos níveis de água potável nos reservatórios disponíveis no município;
- Realização de campanha educativa, com as populações estabelecidas nas áreas de risco com enfoque maior nas escolas de ensino fundamental próximas às áreas de risco, distribuição de cartilhas informativas em pontos estratégicos do município, bem como a divulgação nos meios de comunicação (rádio, jornal e televisão);

Acompanhamento contínuo das varrições de temperaturas, com estimativas futuras das condições climáticas, principalmente dos níveis de precipitações pluviométricas (chuvas), através da contratação de serviços de climatologia ou outros meios tecnológicos disponíveis (sites meteorológico, revistas e publicações especializadas em clima/tempo e outro), que disponibilizará diariamente as previsões meteorológicas e ainda alertas meteorológicos no decorrer do dia com antecedência mínima de 02 horas em caso de necessidade;

- Elaboração de plano de metas para a construção e/ou manutenção dos reservatórios existentes, como: Tanques, pequenos barreiros, açudes, poços, cacimbões, cacimbas, etc.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Manutenção do mapeamento das áreas de risco e programação, execução e acompanhamento dos abastecimentos de CISTERNAS cadastradas por meio da operação PIPA do Exército Brasileiro.

PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01 PARA NÍVEL 02

- Em caso de desastre em estado de NÍVEL 01, a ação partirá da Defesa Civil que terá conhecimento de mudança de NÍVEL por estar em constante acompanhamento e monitoramento dos serviços meteorológicos e dos níveis dos reservatórios de água potável.
- Acionará primeiramente o Presidente do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, colocando-os em estado de alerta (Nível 02);
- Este ato CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal deverá ter articuladas, equipes compostas de profissionais capacitados além de máquinas e equipamentos como carros PIPA, para o abastecimento emergencial das áreas afetadas.
- Neste período, com chuvas de média ou forte intensidade ou ainda com previsão de tempo para chuvas, o monitoramento nos locais de risco (morros e regiões) deverá ser contínuo.

A Defesa Civil deverá continuar verificando as condições meteorológicas. Verificando que há mais precipitação pluviométrica, voltará ao Nível 01.

PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 02 PARA NÍVEL 03

- Neste período, com a escassez de chuvas, deverá ser intensificado o monitoramento dos locais afetados, e a verificação dos níveis de água nos reservatórios existentes no município;
- A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos com sua equipe de pessoal, caminhões PIPAS e CAÇAMBAS, tratores, pá mecânica, moto niveladora e retroscavadeira, pertencentes à frota municipal, sendo o centro de comando do plantão, o CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal.
- Em caso de atingidos, o procedimento será feito mediante cadastro e análise, para:
- 1 – Cadastramento dos Pontos de Atendimentos (Cisternas), para o abastecimento por meio e Carros PIPA;
- 2 – A Defesa Civil realizará avaliação dos danos da área afetada, em conjunto com outros órgãos, visando a definir medidas estruturais, pelo poder público municipal, para o restabelecimento da normalidade do local e suporte para a possível decretação de "Situação de Emergência" ou Estado de Calamidade Pública";



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 3 – Mediante necessidade, a Defesa Civil elaborará RELATÓRIO, Notificação preliminar de Desastres (NOPRED) e Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN), para o encaminhamento a SEDEC – Secretaria Nacional de Defesa Civil e a CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do estado da Paraíba.

PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 04

- Deverá ser feito o acionamento diretamente ao órgão com responsabilidade e/ou recursos adequados para o restabelecimento da normalidade ou soluções temporárias, visando manter o moral e restabelecer a economia das áreas atingidas e fornecimento dos serviços essenciais;
- Articulação de órgãos governamentais para viabilização de Reservatórios e Pontos de Abastecimento, para as famílias atingidas, caso os reservatórios não estejam adequados a recuperação ou reconstrução dos mesmos.
- Acompanhamento assistencial às famílias afetadas até que seja restabelecida a normalidade.

VIII – ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1 – Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC

A COMPDEC funciona como órgão central, encarregada de planejar, incentivar e coordenar medidas que visem a prevenir, limitar ou corrigir as consequências de ocorrências emergenciais ou calamitosas, cuidando de difundir doutrina aos demais órgãos integrantes do sistema e prestando o necessário auxílio material e moral à população atingida.

Compete a COMPDEC entre outras atividades

- a) Receber e registrar as solicitações da população na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Planejar e coordenar a atividade municipal de Defesa Civil;
- c) Promover o atendimento as solicitações, dando prioridade às intervenções preventivas com o abastecimento dos pontos cadastrados;
- d) Solicitar a cooperação de órgãos ou entidades municipais, para colaborar na execução de atividade de Defesa Civil;
- e) Programar Projetos para campanhas educativas, preventivas de mudança cultural; e de treinamento de voluntários com participação da criação e do acompanhamento do Núcleo Comunitário de Defesa Civil – NUDEC, quando solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município;
- f) Manter intercâmbio com órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Defesa Civil;
- g) Manter contatos com o INSTITUTO CLIMATEMPO, monitorando os impactos meteorológicos no Município, repassando ao responsável pelo CGPCM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal. NUDEC, bem como órgãos afins;
- h) Manter o Presidente ou vice-presidente do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, continuamente informados do quadro de situação em curso;
- i) Manter boletins informativos, atualizados diariamente, para fins de divulgação à imprensa e à população, através do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal e da Assessoria de Comunicação;
- j) Manter toda estrutura de material, equipamento, instalações e pessoal em condições de emprego para o atendimento público durante o tempo necessário;
- k) Gerenciar os recursos disponíveis e indicar os recursos materiais e humanos necessários à suplementação das atividades emergenciais da própria Coordenadoria;
- l) Indicar, para fins de intervenção do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, os locais que exigirem obras emergenciais, objetivando minimizar os impactos da seca;
- m) Assessorar o Prefeito, através do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, sob a ótica da Defesa Civil, quanto à necessidade de declaração de Situação de emergência ou de Estado de Calamidade Pública;
- n) Elaborar relatórios, Formulários de Informações do Desastre (FIDE) para o encaminhamento a Coordenadoria Estadual de defesa Civil da Paraíba – COMDEC-PB.

2 – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal – CGPCM

- Centralizar a coordenação de todas as atividades que envolvam os atendimentos às Situações de Emergência ou ao Estado de Calamidade Pública;
- Coordenar os trabalhos da equipe multidisciplinar, prevista neste plano, destinada a apontar as necessidades de abastecimento emergenciais seletivas e de outras medidas que tenham a mesma prioridade;
- Organizar as atividades necessárias ao atendimento de riscos em todo o município;
- Realizar reuniões mensais e extraordinárias (sempre que se fizer necessário), com o intuito de deliberar sobre a organização dos trabalhos de atendimento às situações de risco provocado por intempéries climáticas;
- Deliberar, ouvida a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, sobre o abastecimento emergencial dos Pontos de Abastecimento Cadastrados.
- Providenciar a aquisição ou locação de Aparelhos Celulares e Rádios Comunicadores mediante requisição, em suplementação, para utilização do pessoal em regime de sobreaviso e de prontidão nos órgãos integrados do Sistema Municipal de Defesa Civil.

3 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMO



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Apoiar e dar suporte a COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Garantir a integração entre as Secretarias do município;
- Coordenar, planejar e executar política de redução e prevenção de riscos nos locais afetados pela estiagem;
- Executar ações e procedimentos técnicos relativos de engenharia e geologia pertinentes à implantação da política de redução e prevenção de risco no Município;
- Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das áreas de risco do Município localizado em todo o território municipal;
- Executar, em colaboração com as demais as demais instâncias da prefeitura envolvidas, ações de capacitação e mobilização social pertinente à implantação da política de redução e prevenção de riscos do município, em especial no que diz respeito à criação e acompanhamento de Núcleos de Defesa Civil – NUDEC'S;
- Dar encaminhamento, para providências cabíveis, os casos de remoção temporária e/ou definitiva em função de situação de risco;
- Coordenar, executar e monitorar o reassentamento temporário e/ou definitivo de famílias removidas por obra pública, risco ou calamidade, para fins de indenização e/ou reconstrução da nova moradia;
- Promover vistorias e inspeções necessárias a esclarecimentos de Pontos de Abastecimento;
- Realizar fiscalizações preventivas quanto à qualidade da água ou dos carros pipa ou das cisternas;
- Orientar quanto às divergências entre vizinhos referentes à distribuição de água;
- Coordenar o planejamento e a execução de construção de pontos de abastecimento;
- Providenciar a interdição, administrativa ou judicial, neste caso com intervenção de Procuradoria Municipal, dos pontos de abastecimento ou mesmo dos carros pipas que estiverem fora dos padrões de qualidade desejáveis;
- Intensificar monitoramento para identificar as áreas de maior necessidade de abastecimento como prioritária, reportando a COMPDEC os procedimentos adotados.

4 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – EM CONJUNTO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

- Planejar, projetar, coordenar, fiscalizar e executar serviços de manutenção de infraestrutura municipal, construída pelo sistema de abastecimento, incluindo os mananciais, reservatórios d'água como: açudes, barreiros, tanques, cisternas, passagens molhadas, pontes, barragens subterrâneas, poços, etc;
- Coordenar a elaboração das políticas de controle urbano, habitação, estruturação urbana, saneamento básico e drenagem no Município e abastecimento;
- Elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção e executar as atividades necessárias à realização direta ou à fiscalização de construção, ampliação e reforma de prédios e demais obras

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- públicas, observando o critério de padronização dos vários tipos de trabalho e as prioridades fixadas em conjunto com as Secretarias Municipais e órgãos setoriais inclusive de depósitos de água, poços, etc;
- Programar, supervisionar e executar o serviço de manutenção das estradas vicinais do município;
- Assistir as demais Secretarias Municipais nos casos de obras de intervenção para redução e prevenção dos defeitos danoso da seca, mantendo atualizado o banco de dados unificado das famílias beneficiadas pelos programas de habitação do município;
- Atuar, supletivamente, na área de estradas vicinais e caminhos de acesso a propriedades rurais;
- Programar e supervisionar a execução dos serviços de limpeza, reparo, conservação e desobstrução de córregos, bacias, nascentes e demais mananciais, como o desassoreamento dos açudes e barreiros;
- Desenvolver campanha permanente de educação para limpeza pública, de forma a criar hábitos e conscientizar a população da importância de manter a cidade limpa, preservando os mananciais;
- Atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo;
- Atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo.

5 – Secretaria Municipal de Saúde

- Fará a coordenação da triagem dos afetados e providenciará assistência: médica odontológica de emergência e hospitalização, quando necessária;
- Prestará assistência médica-odontológica nos eventuais abrigos, em apoio a Secretaria de Ação Social;
- Providenciará vacinação e distribuição de medicamentos nas situações e locais em que tecnicamente tais procedimentos se fizerem necessários;
- Fazer descontaminação nas áreas habitadas que tiverem sido inundadas e outras, que a seu critério, possam vir a ser atingidas por focos de doenças, transmissíveis ou não;

6 – Secretaria Municipal de Administração

- Remanejar recursos materiais e humanos, em suplementação, para atendimento às demandas da COMPDEC;
- Manter veículos de transporte de passageiros e de carga para atendimento específico às situações emergenciais, mediante acionamento da COMPDEC;

7 – Secretaria Municipal de Educação

- Prestar colaboração nas Campanhas Educativas;
- Ministar aos pais de alunos, neste caso por ocasião das reuniões envolvendo pais e mestres;
- Empenhar mediante solicitação, professores especializados para colaborar na administração de eventuais necessidades de orientação quanto ao



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

abastecimento, racionamento e uso adequado dos recursos hídricos;

- Disponibilizar e indicar prédios das unidades educacionais para a utilização dos eventuais depósitos de água para a distribuição coletiva emergencial;
- Apoiar a Secretaria de Ação e Promoção Social, na administração de medidas, nos aspectos de entretenimento diretamente ou por intermédio de terceiros, através da Secretaria Municipal de Esportes, de Cultura e Obras e Serviços Urbanos;

8 – Procuradoria Jurídica do Município

- Prestar assessoramento e apoio técnico em matéria de natureza legal e jurídica;
- Emitir pareceres nas consultas específicas que envolvem assuntos atinentes ao sistema de defesa Civil;
- Preparar, nos casos cabíveis, as minutas de declaração de Situação de Emergência ou de Decretação do Estado de Calamidade e Calamidade Pública, com a colaboração da Coordenadoria de defesa Civil;
- Acionar o Poder Judiciário, Assessorado pela Defesa Civil nos casos de processos para utilização de reservatórios tecnicamente condenados nas áreas atingidas;
- Ser o órgão responsáveis a emitir pareceres resposta a todo e qualquer acionamento do Ministério Público quanto às ações da Defesa Civil.

9 – Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação

- Divulgar, com a colaboração da COMPDEC, alertas à população, no que se refere à fase de sobreaviso;
- Centralizar as informações do Sistema Municipal de defesa Civil e emitir boletins periódicos para a mídia e para o Senhor Prefeito;
- Intermediar contatos dos Coordenadores Setoriais, para fins de entrevistas de assuntos específicos e de localização;
- Manter plantões, a partir da fase de Sobreaviso, para desencadeamento de ações em sua área de competência;

10 – Secretaria Municipal de Finanças

- Apoiar o Sistema Municipal de Defesa Civil naquilo que for pertinente aos programas e mediante demanda específica;
- Coordenar campanhas de "Auxílio Mútuo" entre as empresas do município e solicitar engajamento e ou colaboração do setor privado nas ações de Defesa Civil.

11 – Pronto Emprego em Situações Emergenciais

11. 1 – Órgãos Estaduais:

* Corpo de Bombeiros Militar do estado da Paraíba – CBPB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- * CAGEPA
- * ENERGISA
- * PMC
- * CEDEC

11. 2 – Órgãos Municipais:

Os Órgãos e Secretarias Municipais serão solicitados pela Defesa Civil conforme a situação que cada caso requerer.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Este Plano não esgota por completo o assunto, sendo assim que, para os casos particulares de locais classificados como Áreas de risco de desabastecimento ou outro de qualquer natureza, serão considerados a Matriz de Atribuições desenvolvidas pelo:

CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal;
COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Prevenção e Defesa Civil.

Condado – PB, 16 de junho de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Coordenador da COMPDEC



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO A

PORTARIA Nº 032 / 2020 – GP

16 de junho de 2020

PORTARIA Nº 032 / 2020 – GP / Anexo A

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, e pela Legislação Vigente;

CONSIDERANDO, os termos do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (Decreto nº 055 / 2020 – GP, de 16 de junho de 2020) e demais normativas legais da espécie, cuja Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é vinculada a Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO, a criação do Comitê Gestor do Plano de Contingência e suas atribuições aqui especificadas.

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados, através desta Portaria, os Membros integrantes do **COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA** - CGPCM para o biênio 2019 / 2020, com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre as ações e intervenções necessárias à prevenção e intervenção emergencial em caso de decretação de Situação de Emergência e Calamidade Pública em decorrência da seca ou qualquer outra intempérie geológica que fica constituído pelas seguintes representações:

- I – SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 - José Zezito dos Santos (Vice – presidente do CGPCM)
- II – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - Marcílio Jorge Batista de Lacerda (Presidente do CGPCM)
- III – SECRETÁRIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
 - IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA PAIXÃO
- IV – SECRETÁRIA DE SAÚDE
 - GERSHIANE FERNADES LINHARES
- V – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 - Alberto de Albuquerque Fernandes
- VI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 - Françuí Ramalho da Silva Filho
- VII – PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES RURAIS E AFINS
 - Jorge Henrique de Almeida (Vice-Presidente da Ass. da Várzea do Feijão)
 - Vicente de Paula Araújo Lopes (Presidente da Ass. da Rua da Palha)
 - Adriano Silva Almeida (Presidente da Colônia de Pescadores Z - 51)
 - Marta Silva Almeida (Presidente da Ass. do Mororó)
 - Paulo Linhares Júnior (Presidente da Ass. da Ipoeira dos Linhares)
 - João Ferreira Linhares (Presidente da AMAGRIL – Ipoeira dos Linhares)
 - Francisco de Assis Araújo (Presidente da Fuca)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIII – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- Maria da Luz Santos (Vereadora)

IX – COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

- Marcílio Jorge Batista de Lacerda

X – GESTORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- RODRIGO MACHADO OLIVEIRA DA SILVA

XI – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- Francisco Sales dos Santos

XII – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- Gilson Remigio dos Santos

XIII – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – ABS / ACS

- ACS – Fica representado em cada área atingida pelo Agente Comunitário de Saúde responsável por cobrir a respectiva área no atendimento básico a saúde da população local.

Art. 2º. A Coordenação Executiva do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal será exercida em conjunto pelos Secretários de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. A Secretaria Executiva do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal será exercido pela Coordenadora de Assistência Básica da Saúde – ABS conjuntamente com o (s) ACM (s) – Agente (s) Comunitário (s) de Saúde (s), que atua (m) na (s) área (s) afetada (s).

Art. 4º. São atribuições da Coordenadoria Executiva do CGPCM:

I – Organizar as atividades necessárias ao atendimento de Situações de Emergência ou Calamidade Pública em todo o Território do Município;

II - Gerenciar as equipes de trabalho, bem como articular as medidas necessárias ao bom funcionamento das decisões do CGPCM;

III – Realizar reuniões trimestrais e extraordinárias, com intuito de deliberar sobre a organização dos trabalhos de atendimento às Situações de Emergência e Calamidade Pública provocada por intempéries climáticas ou geológicas.

Art. 5º. As atribuições e responsabilidades dos órgãos do Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal – CGPCM estão definidas na matriz de responsabilidades, anexo a esta Portaria, em seus Anexos: A, I, B, C e D;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam – se as disposições em contrário.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO A / 1

PORTARIA Nº 032 / 2020 – GP 16 de junho de 2020

PORTARIA Nº 032 / 2020 – GP Anexo A 1 / MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

1 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

A COMPDEC funciona como órgão central, encarregado de planejar, incentivar e coordenar medidas que visem a prevenir, limitar ou corrigir as consequências de ocorrências emergenciais ou calamitosas, cuidando de difundir doutrina aos demais órgãos integrantes do sistema e prestando o necessário auxílio material e moral à população atingida.

COMPETE À COMPDEC ENTRE OUTRAS ATIVIDADES:

- a) Receber e registrar as solicitações da população na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizar a triagem e orientar o solicitante quanto aos procedimentos e condutas, de acordo com as necessidades;
- b) Planejar e coordenar a atividade municipal de Defesa Civil;
- c) Promover o atendimento as solicitações, dando prioridade às intervenções preventivas com o abastecimento dos Pontos Cadastrados;
- d) Solicitar a cooperação de órgãos ou entidades municipais para colaborarem na execução de atividade de Defesa Civil;
- e) Programar projetos para campanhas educativas, preventivas de mudança cultural, e de treinamento de voluntários com participação da criação e do acompanhamento do Núcleo Comunitário de Defesa Civil – NUDEC, quando solicitado pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Manter intercâmbio com órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Defesa Civil;
- g) Manter contatos com o Instituto CLIMATEMPO, monitorando os impactos meteorológicos no Município, repassando ao responsável pelo CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal e NUDEC, bem como órgãos afins;
- h) Manter o Presidente (Secretário de Agricultura e Meio Ambiente) e/ou Vice-Presidente e Obras e Serviços Urbanos) do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, continuamente informados do quadro da situação em curso;
- i) Manter boletins informativos atualizados ao menos uma vez por trimestre ou semanalmente ou mensalmente (em casos extremos de calamidade) ou, em casos mais graves ainda, diariamente, para fins de divulgação à imprensa e à população, através do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal e da Assessoria de Comunicação da Prefeitura (Secretaria de Comunicação);
- j) Manter toda a estrutura de material, equipamentos, instalações e pessoal em condições de emprego para o atendimento público durante o tempo necessário;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- k) Gerenciar os recursos disponíveis e indicar os recursos materiais e humanos necessários à suplementação das atividades emergenciais da própria Coordenadoria;
- l) Indicar, para fins de intervenção do CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, os locais que exigem obras emergenciais, objetivando minimizar os impactos da seca;
- m) Assessorar o Prefeito, através do CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, sob a ótica da Defesa Civil, quanto à necessidade da declaração de Situação de Emergência ou Decretação do Estado de Calamidade Pública;
- n) Elaborar relatórios, Formulários de Informações do Desastre (FIDE) para o encaminhamento a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil da Paraíba – COMPDEC / PB;

2 – CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal

- Centralizar a coordenação de todas as atividades que envolvam os atendimentos às Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- Coordenar os trabalhos de equipe multidisciplinar, prevista neste plano, destinada a apontar as necessidades de abastecimento emergenciais seletivas e de outras medidas que tenham a mesma prioridade;
- Organizar as atividades necessárias ao atendimento de riscos em todo o município;
- Realizar reuniões trimestrais e / ou extraordinárias, com intuito de deliberar sobre a organização dos trabalhos de atendimento às situações de risco provocado por intempéries climáticas;
- Deliberar, ouvida a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sobre o abastecimento emergencial dos Pontos de Abastecimento "cadastrados";
- Providenciar a aquisição ou locação de aparelhos celulares e rádios comunicadores mediante requisição, em suplementação, para utilização do pessoal em regime de sobreaviso e de prontidão, nos órgãos integrados do Sistema Municipal de Defesa Civil;

3 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- Apoiar e dar suporte as ações da COMPDEC;
- Garantir a integração entre as Secretarias Municipais;
- Coordenar, planejar e executar política de redução e prevenção de riscos nos locais afetados pela estiagem;
- Executar ações e procedimentos técnicos relativos à área de engenharia e geologia pertinentes à implantação da política de redução e prevenção de risco no município;
- Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das áreas de risco do município localizadas em todo o território municipal;
- Executar, em colaboração com as demais instâncias da Prefeitura envolvidas,



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ações de capacitação e mobilização social pertinentes à implantação da política de redução e prevenção de risco do município, em especial no que diz respeito à criação e acompanhamento de Núcleos de Defesa Civil – NUDEC's;
 - Dar encaminhamento, para providências cabíveis, dos casos de remoção temporária e/ou definitiva em função de situação de risco;
 - Coordenar, executar e monitorar o reassentamento temporário e/ou definitivo de famílias removidas por obra pública, riscos ou calamidades para fins de indenizações e/ou reconstituição da nova moradia;
 - Promover vistorias e inspeções necessárias a esclarecimentos de Pontos de Abastecimento;
 - Realizar fiscalizações preventivas quanto à qualidade da água ou dos carros pipa ou das cisternas;
 - Orientar quanto às divergências entre vizinhos referentes à distribuição de água;
 - Coordenar o planejamento e a execução de construção de pontos de abastecimento;
 - Providenciar a interdição administrativa ou judicial, neste caso com intervenção da Procuradoria Municipal, dos pontos de abastecimento ou mesmo dos carros pipas que estiverem fora dos padrões de qualidade desejáveis;
 - Intensificar monitoramento para identificar as áreas de maior necessidade de abastecimento como prioritária, reportando a COMPDEC os procedimentos adotados;
- 4 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em conjunto com as demais Secretarias Municipais
- Planejar, projetar, coordenar, fiscalizar e executar serviços de manutenção de infraestrutura municipal, constituída pelo sistema de abastecimento, incluindo os mananciais e reservatórios d'água, tais como: açudes, barreiros, tanques, cisternas, passagens molhadas, pontes, barragens subterrâneas, poços, etc;
 - Coordenar a elaboração das políticas de controle, habitação, estruturação urbana, saneamento básico e drenagem no Município e o abastecimento;
 - Elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção e executar as atividades necessárias à realização direta ou à fiscalização de construção, ampliação, restauração e reforma de prédios e demais obras públicas, observando o critério de padronização dos vários tipos de trabalho e as prioridades fixadas em conjunto com as Secretarias Municipais e órgãos setoriais, inclusive de depósito de água, poços, etc;
 - Programar, supervisionar e executar o serviço de manutenção das estradas vicinais do município.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Assistir as demais Secretarias Municipais nos casos de obras de intervenção para redução e prevenção dos efeitos danosos da seca, mantendo atualizado o banco de dados unificado das famílias beneficiadas pelos programas de habitação do Município.
 - Atuar, supletivamente, na área de estradas vicinais e caminhos de acesso a propriedades rurais;
 - Programar e supervisionar a execução dos serviços de limpeza, reparo, conservação e desobstrução de córregos, bacias, nascentes e demais mananciais, como o desassoreamento dos açudes e barreiros;
 - Desenvolver campanha permanente de educação para limpeza pública, de forma a criar hábitos e conscientizar a população da importância de manter a cidade limpa, preservando os mananciais;
 - Atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo.
- 5 – Secretaria Municipal de Saúde
- Fará a coordenação da triagem dos afetados e providenciará assistência: médica- odontológica de emergência e hospitalização, quando necessária;
 - Prestará assistência médica-odontológica nos eventuais abrigos, em apoio a Coordenadoria de Ação Social;
 - Providenciará vacinação e distribuição de medicamentos nas situações e locais em que tecnicamente tais procedimentos se fizerem necessários;
 - Fazer descontaminação nas áreas habitadas que tiverem sido inundadas e outras, que a seu critério, possam vir a serem atingidas por focos de doenças, transmissíveis ou não.
- 6 – Secretaria Municipal de Administração
- Remanejar recursos materiais e humanos, em suplementação, para atendimento às demandas da COMPDEC;
 - Manter veículos de transporte de passageiros e de carga para atendimento específico às funções emergenciais, mediante acionamento da COMPDEC; com prévia ou imediata solicitação as secretarias detentoras da utilização dos veículos municipais.
- 7 – Secretaria Municipal de Educação
- Prestar colaboração nas campanhas educativas;
 - Ministrará, supletivamente, noções de autodefesa, conforme orientações da COMPDEC, ao corpo discente, aos pais de alunos, neste caso por ocasião das reuniões envolvendo pais e mestres;
 - Empenhar mediante solicitação, professores especializados para colaborar na administração de eventuais necessidades de orientação quanto ao abastecimento, armazenamento e uso adequado dos recursos hídricos;



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Disponibilizar e indicar prédios das unidades educacionais para a utilização dos eventuais depósitos de água para a distribuição coletiva emergencial;
 - Apoiar a secretaria de Ação e Promoção Social, na administração de medidas, nos aspectos de entretenimento, diretamente ou por intermédio de terceiros, através das Secretarias Municipais de Esportes, Cultura, Saúde, de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura e Meio Ambiente;
- 8 – Procuradoria Jurídica do Município
- Prestar assessoramento e apoio técnico em matérias de natureza legal e jurídica;
 - Emitir pareceres nas consultas especifica que envolvem assuntos atinentes ao Sistema de Defesa Civil;
 - Preparar, nos casos cabíveis, as minutas de Declaração de Situação de Emergência ou de Declaração do Estado de Emergência e Calamidade Pública, com a colaboração da Coordenadoria de Defesa Civil;
 - Acionar o Poder Judiciário, assessorado pela Defesa Civil nos casos de processo para utilização de reservatórios tecnicamente condenados nas áreas atingidas;
 - Ser o órgão responsável a emitir pareceres resposta a todo e qualquer acionamento do Ministério Público quanto às ações da Defesa Civil.
- 9 – Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação
- Divulgar, com a colaboração da COMPDEC, alertas à população, no que se refere à fase de sobreaviso;
 - Centralizar as informações do Sistema Municipal de Defesa Civil e emitir boletins periódicos para mídia e para o Senhor Prefeito;
 - Intermediar contatos dos Coordenadores Setoriais, para fins de entrevistas de assuntos específicos e localizados.
 - Manter plantões, a partir da fase de sobreaviso, para desencadeamento de ações em sua área de competência.
- 10 – Secretaria Municipal de Finanças
- Apoiar o Sistema Municipal de Defesa Civil naquilo que for pertinente aos programas e mediante demanda específica;
 - Coordenar campanhas de "Auxílio Mútuo" entre as empresas do município e solicitar engajamento e/ou colaboração do setor privado nas ações de Defesa Civil;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO B, C e D

PORTARIA Nº 032 / 2020 – GP

16 de junho de 2020

PORTARIA Nº 032 / 2020 – GP / Anexo B, C e D / MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ANEXO B

Recursos disponibilizados para ações de Defesa Civil durante o período de SECA:

- 01 - Retroescavadeira
- 01 - Moto Niveladora
- 01 - Pá Carregadeira
- 01 - Caçamba
- 02 - Tratores
- 01 - Caminhão Pipa

OBS. Atualmente a Operação Pipa (do Exército Brasileiro) disponibiliza 04 (quatro) carros pipa, temos 01 (um) carro pipa do PAC 2 (pertencente à Prefeitura), perfazendo um total de 05 (cinco) carros pipa.

ANEXO C

Quantidade de Pontos de Abastecimento utilizados

- 64 (sessenta e quatro) abastecidos pela Operação Pipa (Exército)
- 90 (noventa) abastecidos pela Prefeitura

Quantidade de Pontos de Abastecimento a utilizar em situações de SECA:

- 154 (já abastecidos pela Prefeitura e/ou pelo Exército)
- 300 (trezentos - que podem ser abastecidas).

OBS: 454 no total, abastecidos + as a serem Abastecidos)

ANEXO D

Da probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua área de atendimento.

Conceitos Básicos

1 – Ameaça: Estimativa de ocorrência e magnitude de eventos adversos, expressa em termos de manifestação;

2 – Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;

3 – Cartas de Situação: Documento no qual são lançados os dados relativos a uma determina conjuntura, mantidas



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 027 – Condado- PB, Quarta Feira, 17 de Junho de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atualizadas, para fins de acompanhamento e deliberações (Carta de Situação de Transportes, Equipamentos, Pessoal, de Desastres e outras).

4 – Dano: Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle do risco. Intensidade das perdas humanas, animais, materiais e ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e ou ecossistemas, como consequências de um desastre.

5 – Defesas Civas: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

6 – Desastre: Resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

7 – Desenvolvimento Sustentável: É aquele que atende as necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades. É o uso e gestão responsável dos recursos naturais, de modo a propiciar maior benefício às gerações atuais, atendendo, porém, suas potencialidades para atender as necessidades e aspirações das gerações futuras, pelo maior espaço de tempo possível.

8 – Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta o poder Público do ente atingido.

9 – Ações de Prevenções: Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacidade da sociedade em atividades de Defesa Civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

10 – Riscos: Medida de danos ou prejuízos potenciais expressos em termos de probabilidades estatísticas de ocorrência e de intensidade ou grandeza das ocorrências previsíveis.

Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema e seus efeitos.

11 – Ações de Reconstrução: Ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de pontos de abastecimento, unidades residenciais, infraestrutura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

pública, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água e passagens molhadas, ente outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

12 – Ações de Assistência as Vítimas: Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e de cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material que possibilite o abrigo dos atingidos, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

13 – Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais: Ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habilidade da área atingida pelo desastre, incluindo o abastecimento de água potável entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

DEFINIÇÕES E CONSIDERAÇÕES

Seca – Evento de caráter climático da região Nordeste do Brasil que ocorre durante longos períodos, sobretudo nas áreas de CAATINGA onde a falta de chuvas provoca além do desabastecimento de água, a falta de produtividade agrícola e a morte de grande parte do rebanho bovino, além da redução substancial do rebanho caprino e ovino. Como consequência de tal evento, a qualidade de vida dos habitantes das localidades afetadas, é prejudicada e em decorrência deste fato, é necessária a adoção de medidas preventivas e corretivas emergenciais organizadas neste documento de forma sintética.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional